

MPV 610

00087

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data Medida Provisória nº 610, de 10 de abril de 2013 10/04/2013 Autor Nº do Prontuário **DEPUTADO LUIS CARLOS HEINZE** 500 1. Supressiva Substitutiva 3. X Modificativa 4. _Aditiva Substitutivo Global Página Artigo Parágrafo Inciso Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber ao texto da Medida Provisória nº 610, de 10 de abril de 2013, o seguinte artigo que modifica o artigo 8º da lei 11.775/08, renumerando os demais.

Art. xxx. A aliena b do inciso II do art. 8º da lei 11.775/08 passa a vigorar com a segu redação;	inte
Art. 8°	

II	
b) encargos financeiros: Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, divulgada pelo Bai Central.	nco

JUSTIFICAÇÃO

Nesta proposta recuperamos o voto em separado apresentado a época da votação da MP 432, aprovado por esta Casa e posteriormente vetado pela presidência da República.

É evidente que os débitos do crédito rural inscritos em Dívida Ativa da União já sofreram elevações decorrentes das taxas e encargos cobrados que podem ser considerados abusivos. São contas extremamente inchadas e já impagáveis para muitos dos produtores rurais.

Também ficou claro que a elevada taxa de juros impediu o bom andamento que inicialmente o programa previa. Dados da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional -Recebido em 10/00/2013, às 15/1

Marcos Melo Mat. 220830

e envolviam pelo menos 500 mil produtores entre os devedores principais e avalistas.

Essas operações somavam R\$ 11,5 bilhões. A lei 11.775/08 possibilitou o refinanciamento de 15.940 contratos – pouco mais de 10% do total. Até o ano passado, mesmo com tão baixa adesão, 6.441 acordos foram rescindidos por falta de pagamento.

A elevada correção vinculada a Selic, taxa que o setor rural não suporta pagar e que está muito acima dos atuais encargos praticados, foi a grande responsável pela inadimplência.

Desta forma, para corrigir esta enorme distorção é que apresentamos a presente emenda, para dar tratamento mais adequado e condições para que os produtores possam efetivamente honrar seus compromissos.

PARLAMENTAR

Brasília, 10 de abril de 2013

LUIS CARLOS HEINZE - PP/RS